

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Processo Administrativo nº. 17.0.000081441-5
Concurso 17/2017

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA A
COORDENAÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS / ATELIER LIVRE 2018

REGULAMENTO

A Secretaria Municipal da Cultura - PMPA torna público e comunica aos interessados que estará recebendo no período de 16 de outubro a 22 de dezembro de 2017, na forma deste regulamento e seus Anexos e na forma da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, inscrições para o processo seletivo de projetos a serem realizados junto à Coordenação de Artes Plásticas / Atelier Livre. O Regulamento ou edital poderá ser obtido a partir de 26 de outubro de 2017 no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

1. DO CRONOGRAMA:

1.1. Inscrições:

16 de outubro a 22 de dezembro através de ficha de inscrição e formulário *on-line*, disponíveis no endereço <https://goo.gl/k4WWJD>.

1.2. Divulgação das inscrições homologadas:

5 de janeiro de 2018, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

1.3. Prazo para recursos:

8 a 16 de janeiro de 2018, através do endereço eletrônico cap@smc.prefpoa.com.br.

1.4. Publicação de inscrições habilitadas:

19 de janeiro de 2018, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

1.5. Período de seleção de projetos:

22 a 24 de janeiro de 2018.

1.6. Divulgação dos projetos selecionados:

29 de janeiro de 2018, no Diário Oficial de Porto Alegre e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc.

1.7. Prazo para recursos:

30 de janeiro a 5 de fevereiro de 2018, através do endereço eletrônico cap@smc.prefpoa.com.br.

1.8. Divulgação final dos projetos selecionados:

7 de fevereiro de 2018.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos na área de artes visuais a serem realizados junto à Coordenação de Artes Plásticas/Atelier Livre da Secretaria da Cultura de Porto Alegre. Áreas de interesse: cerâmica, gravura, escultura, desenho, pintura, história e teoria da arte, performance, fotografia, vídeo, instalação, intervenção, design e outros.

2.2. Os projetos apresentados para concorrer neste processo seletivo deverão prever a execução de cursos e atividades abertas à comunidade, coerentes com a proposta pedagógica apresentada, tais como: aulas abertas, seminários, exposições, intervenções, ações colaborativas, performances e outros.

2.3. Os projetos inscritos deverão considerar as seguintes características:

2.3.1. O Atelier Livre dispõe de ateliês equipados nas áreas de escultura, cerâmica, litografia, serigrafia, gravura em metal e xilogravura. Além disso, estão disponíveis ateliês de pintura e de desenho e de sala multiuso, com equipamento multimídia.

2.3.2. Outras áreas do Centro Municipal de Cultura que podem ser integradas às propostas previstas no projeto: saguão do Centro Municipal de Cultura, jardim interno do Atelier Livre, Espaço Alternativo, Sala X, Sala Álvaro Moreira, Biblioteca Municipal Josué Guimarães, estacionamento e áreas adjacentes.

2.3.3. Público alvo: adultos a partir de 16 anos, com ou sem experiência artística prévia.

2.4 Os cursos propostos podem ser inscritos em duas modalidades 4 (quatro) meses ou 8 (oito) meses. Os encontros do curso deverão ser planejados em módulos, conforme a tabela abaixo:

Duração do curso	Formato	Valor
4 meses	A) 2 módulos de 2 meses	R\$ 5.000,00
	B) 1 módulo de 4 meses	
8 meses	A) 2 módulos de 4 meses	R\$ 10.000,00
	B) 4 módulos de 2 meses	

2.5. Os cursos de 4 (quatro) meses devem prever a realização de, no mínimo, 48 horas/aula distribuídas em encontros semanais de 3 horas/aula cada. Os cursos de 8 (oito) meses devem prever a realização de, no mínimo, 96 horas/aula distribuídas em encontros semanais de 3 horas/aula cada.

2.6. A realização das atividades abertas à comunidade poderá ser simultânea ou consecutiva ao período do curso. O planejamento de execução do projeto deve contemplar curso e atividade e ser explicitado na planilha de cronograma, conforme Anexo I.

2.7. Serão selecionados através deste edital de 15 a 20 projetos.

3. DA PROPONÊNCIA:

3.1. Somente poderão concorrer neste edital pessoas jurídicas, chamadas aqui de proponentes, com apresentação de documentação regular indicada abaixo:

3.1.1. Contrato Social ou Estatuto ou Certificado MEI (Micro Empresa Individual).

3.1.2. CNPJ.

3.1.3. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica.

3.1.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=>

3.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal,

www.portoalegre.rs.gov.br/fazenda

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho

<http://www.tst.jus.br/certidao>

3.1.8. Declaração de Não-Inidoneidade (Anexo II).

3.1.9. Declaração, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, de não infringência à proibição de exploração do trabalho de menores, nos termos da art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III).

3.1.10. Declaração negativa de doação eleitoral (Anexo IV).

3.1.11. Em caso de Contrato Social ou Estatuto, é necessário que exista uma conta corrente em nome da pessoa jurídica em questão.

3.2. Um mesmo proponente não poderá inscrever mais de um projeto.

3.3. Os projetos podem ser individuais ou coletivos. No caso de projetos coletivos, devem ser apresentados currículos de todos os integrantes do grupo e designado um responsável.

3.4. Um proponente poderá estar vinculado à equipe de outro projeto, desde que não na condição de ministrante de curso.

3.5. Os ministrantes do curso deverão atender os seguintes requisitos:

3.5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil.

3.5.2. Ser idôneo.

3.5.3. Ser maior de 18 anos.

3.5.4. Possuir experiência condizente com a proposta de trabalho.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste edital, não sendo aceitas inscrições feitas em outros prazos e formatos.

4.2. A ficha de inscrição está disponível no formulário *on-line* <https://goo.gl/k4WWJD>.

4.3. Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação do projeto detalhado, conforme formulário *on-line*, do currículo e portfólio e da documentação indicada no item 3. Cada um dos itens deve ser apresentado em arquivos PDF e disponibilizados em *links* para *download*, conforme os campos indicados na ficha de inscrição.

4.4. A Coordenação de Artes Plásticas da Secretaria Municipal da Cultura procederá a conferência dos documentos dos projetos apresentados e homologará apenas aqueles que cumprirem os requisitos deste edital, conforme cronograma.

4.5. Caberá recurso à Coordenação de Artes Plásticas da Secretaria Municipal da Cultura dos projetos não homologados, conforme cronograma.

4.6. A Coordenação de Artes Plásticas da Secretaria Municipal da Cultura somente submeterá à comissão de seleção os projetos considerados habilitados.

4.7. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

5. DOS PROJETOS:

5.1 Serão selecionados de 15 a 20 projetos para serem executados entre março e dezembro de 2018.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção dos projetos a que se refere o presente edital ocorrerá em duas etapas. 1ª Etapa: Habilitação. 2ª Etapa: Avaliação de mérito.

6.2. A primeira etapa do processo de seleção, habilitação, dar-se-á mediante conferência da totalidade dos documentos solicitados no presente edital conforme itens 3 e formulário de inscrição.

6.3. Em virtude da não apresentação dos documentos exigidos conforme itens acima a Coordenação de Artes Plásticas da Secretaria Municipal da Cultura inabilitará o projeto e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e no site www.portoalegre.rs.gov.br/smc em data referida no cronograma deste edital.

6.4. Cabe recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser encaminhado por e-mail para a Coordenação de Artes Plásticas (cap@smc.prefpoa.com.br), no período de recurso apontado no item 1.3 deste edital.

6.5. Não caberá a apresentação de outros documentos além dos solicitados para habilitação.

Não serão considerados os pedidos feitos fora desse prazo e endereço eletrônico. A confirmação do recebimento do documento pendente será feita via e-mail pela Coordenação de Artes Plásticas.

6.6. A segunda etapa da seleção dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados habilitados.

6.7. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este concurso estão relacionados no item 8 deste edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes convidados pela Coordenação de Artes Plásticas e Atelier Livre, sendo três do quadro de funcionários da Coordenação de Artes Plásticas e dois, da comunidade artística local.

7.2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma dos projetos concorrentes ao presente Edital enquanto proponentes dos projetos ou ter quaisquer vínculos profissionais, familiares ou empresariais com integrantes das propostas apresentadas e seus proponentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará o mérito dos projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital. A Comissão Julgadora atribuirá a cada projeto pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída aos projetos que menos se adequem aos objetivos deste concurso, e a nota maior, àqueles que melhor se adequem, assim sucessivamente, projeto por projeto. Serão selecionados os projetos e proponentes que somarem o maior número de pontos.

8.2. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

Crítérios	Avaliação	Pontuação
Projeto	Clareza e coerência	1 a 5
	Criatividade e inovação	1 a 5
	Multidisciplinaridade	1 a 5
Metodologia	Exequibilidade	1 a 5
	Adequação ao público alvo	1 a 5
	Interação com o contexto local (espaço e comunidade)	1 a 5
Experiência	Currículo, portfólio, textos publicados	1 a 10
Total		40

8.3. Em caso de inscrição de projeto na área teórica é necessária apresentação de textos publicados, sendo dispensada a apresentação de portfólio.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

9.1. Os projetos inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.2. A pontuação mínima para classificação é de 22 pontos.

9.3. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente currículo e portfólio.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O valor a ser pago por projeto é R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para projetos de 8 (oito) meses, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos de 4 (quatro) meses.

10.2. Os valores para projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão pagos em oito parcelas de R\$ 1.250,00 mensais.

10.3. Os valores para projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão pagos em quatro parcelas de R\$ 1.250,00 mensais.

10.4. Por questões administrativas a Prefeitura de Porto Alegre pagará cada parcela no prazo de 30 a 90 dias após a liquidação da nota correspondente à parcela. Os pagamentos estão condicionados à situação das certidões indicadas nos itens 3.1.4; 3.1.5; 3.1.6 e 3.1.7, que deverão estar atualizadas no momento do pagamento.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Os projetos selecionados estarão habilitados para contratação.

11.2. A Coordenação de Artes Plásticas da Secretaria Municipal da Cultura se reserva o direito de contratar os projetos selecionados somente por necessidade e disponibilidade financeira, e de acordo com a ordem de classificação.

11.3. Os projetos classificados com pontuação superior a 22 pontos que não forem contratados, integrarão um banco de projetos específico, que terá prazo de validade de 2 (dois) anos.

11.4. A contratação será formalizada mediante Termo de Compromisso. Para tanto, será necessária apresentação da documentação referida no item 3. O Termo de Compromisso somente será assinado se a documentação exigida no item 3 estiver completa e válida.

11.5. Para fins de contratação, os proponentes selecionados serão convocados através do envio de correspondência eletrônica e terão o prazo de até 5 dias, após o recebimento do comunicado, para apresentar os documentos do item 3.

11.6. Na falta de documentação, ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 11.5, será convocado outro classificado.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A rescisão de contrato será amigável quando o proponente, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, manifestar formalmente à Coordenação de Artes Plásticas que pretende deixar de realizar as atividades selecionadas neste edital antes de seu término.

12.2. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial quando:

12.2.1. Houver falta injustificada do responsável por ministrar o curso do projeto aprovado neste edital na totalidade do período de execução do mesmo.

12.2.2. Houver a troca de ministrantes dos cursos previamente definidos nos projetos aprovados neste instrumento sem aviso e consentimento prévio da Coordenação de Artes Plásticas da Secretaria da Cultura de Porto Alegre.

12.3. Caso o curso não preencha 50% das vagas oferecidas durante o período de inscrição, o projeto poderá ser cancelado pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido sem direito à remuneração prevista.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Não poderão participar em hipótese nenhuma, nem como proponentes nem como ministrantes dos cursos, servidores (as) pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura de Porto Alegre.

13.2. Informações e esclarecimentos:

Coordenação de Artes Plásticas cap@smc.prefpoa.com.br

Atelier Livre: alivre@smc.prefpoa.com.br

Telefone: (51)3289 8057 –(51)32898056 – (51)32898292

13.3. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8666/93.

13.4. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente instrumento poderão ser resolvidas entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

13.5. As despesas decorrentes deste CONCURSO correrão à por conta da dotação orçamentária nº 1003.2714.339039.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2017.
Luciano Alabarse, Secretário Municipal da Cultura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no Concurso 003/2017, que (*nome do proponente e CNPJ*) não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Nome do proponente

Inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

***Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

ASSINATURA

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa

, CNPJ _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Porto Alegre, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Cultura, Luciano Alabarse conforme delegação de competência estabelecida no Ato n.º 192 de 28/12/2012, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e NOME DA EMPRESA, CNPJ.: _____, sito no endereço, _____, Porto Alegre/RS, através de seu representante legal; NOME DO REPRESENTANTE, RG.Nº: _____, CPF Nº: _____; doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO (A), ajustam pelo presente instrumento, nos termos da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto e Prazo – O objeto do presente instrumento consiste em realizar curso de carga horária 48 ou 96 horas para a Coordenação de Artes Plásticas no período de -- de março de 2018 à – de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Preço – Pela execução do presente instrumento o MUNICÍPIO pagará ao COMPROMISSÁRIO (A) o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou R\$10.000,00 (dez mil reais) pagos em 4 ou 8 parcelas de R\$ 1.250,00(mil e duzentos cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Forma de Pagamento – O pagamento do valor pactuado na Cláusula Segunda será pago, em até noventa dias, através de crédito em conta corrente do COMPROMISSÁRIO(A), mediante a confirmação da realização dos serviços, pela Coordenação competente.

CLÁUSULA QUARTA: Dotação Orçamentária – Fica autorizada a despesa prevista na Cláusula Segunda deste acordo no Projeto/Atividade: 2714 Dotação Orçamentária: 1003.2714.9039 constante no Plano de Aplicação do Corrente Exercício.

CLÁUSULA QUINTA: Obrigações do MUNICÍPIO – Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições ajustadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Obrigações do Compromissário – Cumprir, de forma integral, o objeto previsto na Cláusula Primeira, deste ajuste, no prazo e nas condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Disposições Gerais – 7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, nos termos e hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93, do edital que regulamenta a licitação e deste contrato. Nesses casos, ficará o MUNICÍPIO desonerado do cumprimento da Cláusula Segunda deste instrumento e de quaisquer outros encargos; devendo o COMPROMISSÁRIO(A) indenizar ao Município os danos emergentes e lucros cessantes decorrentes de seu inadimplemento. Na hipótese de o COMPROMISSÁRIO(A) não cumprir o objeto e as obrigações aqui estipuladas em decorrência de caso fortuito de força maior, devidamente comprovados e impeditiva da execução do contrato, a situação será avaliada pela Secretaria Municipal da Cultura. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito;

7.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de usar, em todas as suas publicações gráficas e eletrônicas (INTERNET), imagens, textos e demais matérias veiculadas, a fim de facilitar o acesso do público à Cultura, autorizando desde já o COMPROMISSÁRIO (A) a cedência de todos os seus direitos patrimoniais, nos termos do art. 111 da lei nº 8.666/93.

7.4. Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: Foro – Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, renunciando as partes, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o domicílio do COMPROMISSÁRIO(A);

E por estarem em perfeito acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legítimos efeitos legais.

Porto Alegre, _____

TESTEMUNHAS:

COORDENADOR(A)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA

COMPROMISSÁRIO(A)